

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.310 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

EMENTA: Fixa o número de vagas para estudante-convênio para o ano de 1986.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 11 de novembro de 1985, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º É fixado em vinte e sete (27) o número de vagas à disposição de estudantes estrangeiros, por força de acordos culturais firmados pelo Governo Brasileiro, através do Ministério das Relações Exteriores, distribuídos pelos cursos a seguir indicados, mantidos pela Universidade Federal do Pará:

a) Centro de Ciências Biológicas:

- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, 3 vagas;
- Bacharelado em Ciências Biológicas - modalidade médica, 3 vagas.

b) Centro Tecnológico:

- Engenharia Civil, 4 vagas.

c) Centro Sócio-Econômico:

- Administração, 2 vagas.

d) Centro de Ciências da Saúde:

- Medicina, 2 vagas;
- Odontologia, 2 vagas;
- Enfermagem, 3 vagas;
- Farmácia, 2 vagas.

e) Centro de Ciências Exatas e Naturais:

- Licenciatura Plena em Física, 3 vagas;
- Bacharelado em Física, 3 vagas.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de novembro de 1985.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa